

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 944/2012

**Reajusta os subsídios do Prefeito,
Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários
Municipais.**

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber,
em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, incluindo do
Presidente da Câmara Municipal, e dos Secretários Municipais ficam reajustados,
pela aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), em 2,81% (dois
vígula oitenta e um por cento) a título de revisão geral anual, nos termos do
artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a partir de 1º de maio de 2012, tendo
em vista a Lei Municipal nº429/2003.

Art. 2º As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas
dotações próprias do orçamento para o ano de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

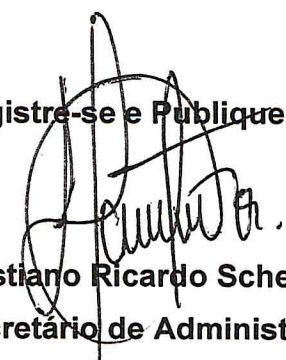
Turuçu, 04 de abril de 2012.



Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração